

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE E EVENTOS
CONCURSO PARA A ESCOLHA DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2019

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1 - O Concurso para a Escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval Itajaense, bem como, manter a tradição cultural popular do calendário carnavalesco da cidade.

**CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2 – Poderão inscrever candidatos no concurso para a escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2019, os blocos com no mínimo 25 (vinte e cinco) componentes.

Artigo 3 - Poderão participar do concurso homens e mulheres com idade igual ou superior a 15 anos e que residam no município de Itajá/RN.

§ 1º - Não será permitida a inscrição de candidato ou candidata que já tenha sido eleito Rei Momo ou Rainha do Carnaval nos últimos anos.

§ 2º – O Bloco Carnavalesco que deseja participar do Concurso deverá obrigatoriamente inscrever candidatos a Rei Momo e a Rainha do Carnaval.

§ 3º – O Bloco Carnavalesco que não apresentar os seus candidatos no dia do Concurso será automaticamente desclassificado e estará fora da divisão da renda da festa.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 4 - As inscrições serão realizadas nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2019, das 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN.

Parágrafo Único - No ato da inscrição deverá ser entregue pelos candidatos, cópia de documento de identificação que comprove sua idade (RG ou outro documento oficial com foto), além do comprovante de residência.

I - O candidato a Rei Momo e a candidata a Rainha do Carnaval 2019, quando menores de 18 anos, deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis.

II - O candidato a Rei Momo terá que pesar no mínimo 65 kg, no ato de sua inscrição.

III - A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do(a) candidato(a) no processo de escolha.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO

Artigo 5 - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2019 será realizada no dia 23 de fevereiro, às 21h, na Quadra de Esporte Manoel Lopes Filho no Bairro São Manoel, Itajá/RN.

I - A ordem de apresentação dos candidatos e candidatas no concurso será determinada através sorteio, a se realizar às 13h, do dia 22 de fevereiro na Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos.

II - Todos os figurinos utilizados pelos candidatos a Rei Momo e Rainha do Carnaval 2019 serão de inteira responsabilidade dos blocos carnavalescos, os quais terão que usar obrigatoriamente a camisa do seu bloco no concurso.

III - No concurso cada bloco terá um tempo máximo de 1 minuto e trinta segundos para a apresentação simultânea dos seus candidatos.

IV - O atraso, por parte dos blocos, para o início das apresentações acarretará a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos a escolha e gravação da trilha sonora a ser utilizada pelos candidatos(as) em suas apresentações.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 6 - Todos os membros que integrarão a Comissão Julgadora do Concurso serão definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes:

a) Da Rainha:

- Beleza, Simpatia, Desembaraço/Evolução.

b) Do Rei

- Gingado, Simpatia, Desembaraço/Evolução.

§ 3º - Em caso de empate, o desempate será definido pela maior nota do item: Desembaraço. Persistindo o empate entre os candidatos(as), os membros da Comissão Julgadora (em número ímpar) fará a escolha individualmente, chegando a decisão final.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 7 - Será concedido o título de Rei Momo e de Rainha do Carnaval aos candidatos que obtiverem maior pontuação.

§ 1º - A premiação dos eleitos será:

- Brindes;
- E o Bloco Carnavalesco o qual representa receberá 05 Caixas de Cervejas.

§ 2º - Todos os Blocos Carnavalescos participantes do Concurso terão o direito de receber, em partes iguais, o rateio da renda angariada na portaria da festa da Escolha da Rainha e Rei Momo do Carnaval 2019.

§ 3º - O rateio de que trata o parágrafo anterior será entregue no local e data a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 4º - O representante do bloco receberá o valor correspondente ao rateio, mediante a apresentação da logomarca oficial da prefeitura, na cor padrão, impressa nas camisetas a serem usadas pelo bloco em uma das noites de carnaval 2019.

DOS COMPROMISSOS

Artigo 1 – A toda atividade programada pela Coordenação do Concurso, os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer nos horários predefinidos, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

Artigo 2 – O candidato eleito Rei Momo do Carnaval 2019 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2019 deverão obrigatoriamente, se apresentarem nos principais eventos carnavalescos agendados pela Coordenação do Carnaval.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3 – O(a) candidato(a) que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação e impedido de participar do Concurso no próximo ano.

Artigo 4 – Não será admitido, por parte dos(as) candidatos(as), o uso de qualquer substância psicoativa ilícita, consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso.

Artigo 5 – Não será permitido aos candidatos(as), contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização do Concurso.

Artigo 6 – Os eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval 2019 que não cumprirem com suas obrigações estabelecidas neste Regulamento, serão penalizados com a retirada do título e a devolução da premiação recebida pelo Bloco o qual representou.

Artigo 7 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso para a Escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2019.

Artigo 8 – Dos resultados qualquer concorrente poderá recorrer a Secretaria de Comunicação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final do Concurso.

Artigo 9 – O recurso de que trata o Artigo 18, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios

de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão Julgadora.

Artigo 10 - Serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Itajá e da Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Publicidade, para fins promocionais e publicitários, os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso.

Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso composta por: Maria José da Silva; Vitoria Adriana da Silva; Ana Cristina Freire; Manoel Dantas das Chagas Neto; Maria Suzana Bezerra e Damião Renê Silva Bezerra.

Artigo 12 – Ao se inscreverem, todos participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Itajá/RN, 29 de janeiro de 2019.

Maria José da Silva
Secretária Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos